

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FATOS

LEI Nº 964 de 06 de dezembro de 1.971.

Estima a Receita e Fixa a
Despesa do Município de Fatos, /
para o exercício de 1.972.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FATOS,

Faço saber que a Câmara Municipal de Fatos, decreta, e eu, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O Orçamento do Município de Fatos, para o exercício financeiro de 1.972, discriminados pelos integrantes / desta Lei, estima a Receita em Cr\$ 1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos mil cruzeiros), e fixa a Despesa em igual importância.

Art. 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a realizar:

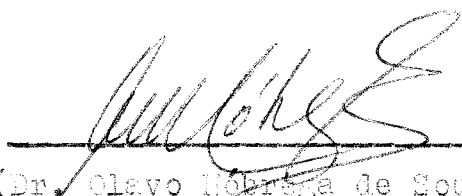
I - Suplementação, em até 30% (trinta por cento) de cada dotação orçamentária;

II - Baixar decreto regulamentando analiticamente a distribuição da Despesa.

Art. 3º - As dotações atribuídas às unidades orçamentárias poderão ser movimentadas pelo órgão central da administração.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 1.972, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FATOS, em 06 de dezembro de 1.971.



(Dr. Cláudio Nobrega de Sousa)
= Prefeito Municipal =